



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

SÚMULA: *Autoriza o Município a Celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

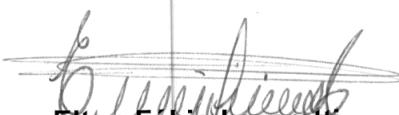
Art. 1º - Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante termo de colaboração ou de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE, inscrita no CNPJ 02.730.993/0001-82, com sede na Rua Silvio Piccinini, 210, centro, na cidade de Cafeara-PR, para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB).

Art. 2º - Fica o Município de Cafeara, autorizado a repassar subvenção mensal, no ano de 2025, o montante de R\$98.146.40 (noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), podendo ser deduzido deste montante as variações de valores em função do número de alunos e dos recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema integrado de Transferência, conforme a Instrução Normativa nº 61/2011 ou aquela que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Cafeara, 16 de maio de 2025.


Elton Fábio Lazaretti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PARANÁ

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei tem como escopo autorizar o Executivo Municipal a efetuar, mediante Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, repasse de recursos oriundos do Fundo de Valorização da Educação Básica FUNDEB.

O valor a ser repassado está de acordo com a Portaria MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024 – Ministério da Educação, que segue a seguinte regra:

- Alunos matriculados na Educação Infantil, conta todas as matrículas;
- Alunos matriculados no Ensino Fundamental e EJA, soma todas as matrículas e divide por 2.

No caso da Escola APOEMA EEI EF MOD ED ESP, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cafeara, o valor repassado é calculado da seguinte maneira, conforme tabela ESCOLAS CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO E MATRÍCULAS CONSIDERADAS NO FUNDEB 2025, que segue anexo:

- Alunos Censo 2024 AEE (02) e Educação Infantil (04), **totalizando 06 alunos, estes todos para o FUNDEB;**
- Ensino Fundamental (04) e EJA (07), totalizando 11 alunos, dividido por 2 = **5,5 para FUNDEB** e 5,5 para percapta SEED;

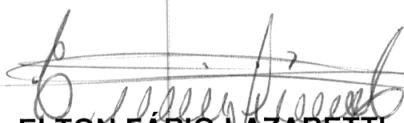
Assim totaliza para o FUNDEB 11,5 alunos x R\$8.534,47 (percapta) = **R\$98.196,40 (noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**

Salienta-se que os valores a serem repassados para a APAE, serão para atender a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.

A prestação de contas dos valores a serem repassados, deverá ser feita para o Tribunal de Contas por meio do SIT – Sistema Integrado de Transferência, ficando a entidade colaboradora ciente que poderá sofrer alterações nos valores a serem repassados, pois trata-se de expectativa da receita.

Em razão do exposto, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores a proposta da Prefeitura Municipal de Cafeara, aguardando a aprovação deste projeto de lei.

Cafeara-Pr, 15 de maio de 2025.


ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal